



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Aprova o Regulamento do Repositório  
Institucional da UNIFAL-MG e dá outras  
providências

**O COMITÊ GESTOR DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS** aprova o uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consuni nº 13, de 28 de fevereiro de 2024 e pela Portaria 588, de 5 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a Política de Informação do Repositório Institucional da Universidade Federal de Alfenas (RI/UNIFAL-MG), Resolução Consuni nº 13, de 28 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o que ficou decidido em sua reunião realizada no dia 29 de maio de 2025,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento do Repositório Institucional da UNIFAL-MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Maria Leal Santos, Presidente**, em 06/06/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1504204** e o código CRC **5A743AD2**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UNIFAL-MG

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento contém as principais disposições sobre as atividades do Repositório Institucional da UNIFAL-MG (RI/UNIFAL-MG), diretamente vinculado ao Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alfenas (SIBI/UNIFAL-MG).

Art. 2º O Repositório Institucional (RI) é o sistema eletrônico que registra e abriga toda a produção intelectual da comunidade técnico-científica da UNIFAL-MG, armazenada em formato digital, que permite a busca e a recuperação para seu posterior uso tanto nacional quanto internacional pela rede mundial de computadores, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo *Open Archives*.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

Art. 3º O RI/UNIFAL-MG tem como objetivos:

- I - preservar a produção intelectual da Universidade;
- II - ampliar, facilitar e garantir o acesso à produção intelectual, observada a legislação que rege e disciplina a matéria;
- III - possibilitar, facilitar e potencializar o intercâmbio de informações com outras instituições;
- IV - subsidiar e otimizar a gestão de investimentos em pesquisa na Universidade;
- V - divulgar toda e qualquer produção intelectual da UNIFAL-MG, ressalvados os casos de obras protegidas por contrato de direito de propriedade intelectual ou que contenha invenções ou modelos de utilidade passíveis de patenteamento, nos termos da legislação aplicável; e
- VI - contribuir com a elaboração de indicadores da produção científica e tecnológica institucional e de apoiar os processos de ensino-aprendizagem por meio do acesso facilitado ao conhecimento.

### CAPÍTULO III

#### DA VINCULAÇÃO

Art. 4º O RI/UNIFAL-MG é vinculado ao Sistema de Bibliotecas (SIBI/UNIFAL) e sua gestão é realizada pelo Comitê Gestor.

Art. 5º As responsabilidades do Comitê Gestor são as descritas na Política de Informação, [Resolução Consuni nº 13, de 28 de fevereiro de 2024](#).

Art. 6º As Bibliotecas do Sistema de Bibliotecas da UNIFAL-MG (SIBI/UNIFAL-MG) são depositárias da produção científica e intelectual da Universidade, por meio do Repositório Institucional.

Art. 7º As Bibliotecas serão responsáveis por:

- I - planejar, organizar, dirigir e controlar o desenvolvimento das atividades do RI/UNIFAL-MG;
- II - realizar orientação sobre depósito de publicações no RI/UNIFAL-MG e sobre trâmites pós-defesa de TCC's, dissertações e teses;

- III - garantir a qualidade dos metadados que descrevem os conteúdos, mantendo-os atualizados, padronizados e organizados, servindo como garantia da preservação dos documentos digitais;
- IV - gerenciar o depósito de todas as publicações inseridas no RI/UNIFAL-MG;
- V - capacitar os depositantes para efetuar o depósito de documentos no RI/UNIFAL-MG;
- VI - manter as publicações submetidas e aprovadas no RI/UNIFAL-MG;
- VII - armazenar e organizar o conjunto de informações institucionais referentes à produção intelectual geradas pela Instituição;
- VIII - divulgar e garantir acesso à produção científica e acadêmica da RI/UNIFAL-MG em formato digital;
- IX - preservar os conteúdos usando técnicas de preservação reconhecidamente válidas;
- X - garantir a disponibilidade e a acessibilidade a conteúdos de comunidades que por qualquer motivo deixarem de existir; e
- XI - realizar estatística das atividades, quando solicitado.

## CAPÍTULO IV

### DO ACERVO

Art. 8º O acervo do RI/UNIFAL-MG é composto pela produção intelectual da UNIFAL-MG.

Parágrafo único. O conteúdo do RI/UNIFAL-MG será constituído pelo depósito da produção intelectual, formada pela autoria ou coautoria de docentes, discentes da graduação, pós-graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu*, pesquisadores e técnico-administrativos vinculados à UNIFAL-MG.

Art. 9º Devem ser depositados:

- I - artigos publicados em periódico científico, no qual haja processo de seleção por meio de revisão por pares;
- II - trabalhos publicados em eventos científicos, nos quais haja processo de seleção por meio de revisão por pares;
- III - monografias, trabalhos de conclusão de curso de graduação e pós-graduação *lato sensu*, dissertações e teses, após aprovação por banca específica;
- IV - livros e capítulos de livros, após aprovados por banca específica de editora;
- V - registros de propriedades intelectuais, desde que não haja cláusula de confidencialidade;
- VI - textos acadêmicos, manuais e relatórios técnicos;
- VII - anais e resumos de trabalhos apresentados em eventos acadêmico-científicos;
- VIII - boletins técnicos e de extensão;
- IX - dados de pesquisa/experimentos;
- X - objetos de aprendizagem: vídeo, *software*, livro, apostila, entre outros; e
- XI - *podcasts*.

Art. 10. Ficam desobrigados de depósito do conteúdo integral no RI/UNIFAL-MG:

- I - livros ou capítulos de livros que são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais;
- II - artigos publicados em revistas científicas que estabeleçam em seus contratos com os autores cláusulas que impeçam o depósito de artigos nelas publicados, em repositórios de acesso livre;
- III - documentos cujos conteúdos integrem resultados de pesquisas passíveis de serem patenteados ou de serem publicados em livros ou capítulos de livros que serão publicados com fins comerciais; e
- IV - outros documentos que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais ou cujos conteúdos possuam alguma forma de proteção que não permita a disponibilização do conteúdo integral.

## CAPÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. O RI/UNIFAL-MG está organizado em torno de comunidades e subcomunidades:

I - COMUNIDADE > SUBCOMUNIDADE > COLEÇÃO > ITEM.

Art. 12. Comunidades, subcomunidades e coleções são estruturas que organizam os documentos/publicações e outros conteúdos no Repositório. Cada comunidade e subcomunidade pode reunir os seus documentos em diferentes coleções (tipos de documentos).

Art. 13. Cada comunidade e subcomunidade terá sua Política de gerenciamento.

§ 1º O número de documentos por coleção é ilimitado.

§ 2º A criação de novas comunidades/coleções, quando solicitada, terá sua análise realizada pela Assessoria Técnica do SIBI/UNIFAL-MG e Comitê Gestor do RI/UNIFAL-MG.

## CAPÍTULO VI

### DA POLÍTICA DE SUBMISSÃO

Art. 14. Toda a produção intelectual produzida pelos membros da universidade deve ser depositada no RI/UNIFAL-MG, observada a legislação pertinente.

Art. 15. Todos os documentos incluídos no Repositório respeitam os direitos dos autores.

Art. 16. São modalidades de acesso ao conteúdo do documento:

I- Aberto: conteúdo disponível no repositório sem restrições de acesso; e

II- Restrito: conteúdo com restrição de acesso com prazo definido pelo autor e/ou publicador.

Parágrafo único. Após a finalização do prazo, o trabalho será disponibilizado para acesso público.

Art. 17. Quando possível, os documentos com restrição de acesso poderão ter disponibilizados os metadados e o *link* direcionando para os editores/publicador, conforme a Política de Informação do Repositório Institucional da UNIFAL-MG (Resolução Consuni nº 13, de 28 de fevereiro de 2024).

Art. 18. A submissão de qualquer arquivo deverá ser realizada pelo autor, co-autor ou unidade

acadêmica/órgão/setor (mediante autorização dos autores), aderindo, opcionalmente, a Licença *Creative Commons (CC)* e obrigatoriamente à Licença Padrão de Distribuição Não-Exclusiva.

Art. 19. O RI/UNIFAL-MG não edita e não publica documentos.

Art. 20. O depósito no RI/UNIFAL-MG deverá ser realizado por:

I - autoarquivamento; e

II - arquivamento mediado pela importação de dados e, em casos específicos, pelas unidades acadêmica/órgão/setores e/ou equipe do Sistema de Bibliotecas.

Art. 21. Para realizar o depósito é necessário acessar o site do RI/UNIFAL-MG, realizar o *login* e inserir os metadados predefinidos para cada tipo de documento. As etapas de depósito estão elencadas em manuais e tutoriais disponíveis na página do RI/UNIFAL-MG.

Parágrafo único. Os autores serão os responsáveis pelo conteúdo, bem como verificar questões legais de depósito junto aos editores, quando for o caso.

Art. 22. Os prazos e as condições para depósito em cada Comunidade, subcomunidade e coleção e a inserção de metadados da produção científica da UNIFAL-MG estão estabelecidos em regulamentos próprios definidos pelo Comitê Gestor do RI/UNIFAL-MG.

## CAPÍTULO VII

### DA PRESERVAÇÃO

Art. 23. Na garantia da longevidade e acessibilidade das informações armazenadas e disponibilizadas no RI/UNIFAL-MG, serão adotadas as seguintes técnicas e políticas condizentes com o contexto digital:

I - preservação dos *bits*, para garantir que o arquivo continue com as características originais com a evolução e/ou mudanças tecnológicas;

II - *backup* do banco de dados, a fim de garantir a integridade e segurança das informações armazenadas; e

III - *URL* persistente para assegurar, por intermédio de *links* sempre acionáveis, o acesso às produções técnico-científicas depositadas no RI/UNIFAL-MG.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor do RI/UNIFAL-MG.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

*Assinado eletronicamente*

NATÁLIA MARIA LEAL SANTOS  
Presidente do Comitê Gestor do RI/UNIFAL-MG  
DATA DE PUBLICAÇÃO  
06/06/2025

---

**Referência:** Processo nº 23087.007477/2025-75

SEI nº 1504204